



LEI Nº 321/94

(estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 1995)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista, para o exercício financeiro de 1995, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.498.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), discriminada nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.398.000,00
Receitas Tributárias	4.739.000,00
Receitas Patrimoniais	2.762.000,00
Receitas de Serviços	87.000,00
Transferências Correntes	9.995.000,00
Outras Receitas Correntes	815.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.100.000,00
Alienação de Bens	1.500.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 1.077.000,00
02 - Administração e Planejamento	R\$ 3.685.000,00



08 - Educação e Cultura	R\$ 4.525.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 3.925.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 4.607.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 315.000,00
16 - Transportes	R\$ 2.364.000,00
Total por Funções	R\$ 20.498.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$ 1.077.000,00
-----------------------------	------------------

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo	R\$ 1.490.000,00
03 - Administração	R\$ 1.610.000,00
04 - Finanças	R\$ 900.000,00
05 - Educação e Cultura	R\$ 4.525.000,00
06 - Serviços Municipais	R\$ 6.289.000,00
07 - Saúde e Saneamento	R\$ 4.607.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$ 11.998.000,00
Despesas de Capital	R\$ 8.500.000,00
Total por Categoria Econômica	R\$ 20.498.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- b) proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- c) abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelo IPC-r, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

receita total estimada para o exercício fiscal,
nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 26 de outubro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica do Município

Andréia de Moraes - Secretária